



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, terça-feira, 31 de março de 2026 - Ano 2026 -Nº 5079 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

DECRETO Nº 1.080/2026

Prorroga o prazo de vigência do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2026 e do prazo para concessão do desconto de 15% (quinze por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da TCR do exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO:

A necessidade de estimular a regularização tributária dos contribuintes do Município de Lucena-PB, proporcionando condições mais favoráveis para a quitação de seus débitos;

O interesse público na ampliação da adimplência fiscal, visando à justiça tributária e à sustentabilidade das finanças municipais;

A importância de incrementar a arrecadação municipal, essencial para a manutenção e expansão dos serviços públicos e investimentos em infraestrutura;

A necessidade de conferir segurança jurídica, publicidade e eficácia às medidas de incentivo fiscal, garantindo transparência e equidade no tratamento dos contribuintes;

A competência do Poder Executivo Municipal para regulamentar e implementar políticas fiscais que atendam aos interesses da coletividade;

A solicitação contida no Ofício nº 010/2026 - SMR, da Secretaria Municipal da Receita, que aponta a conveniência e oportunidade das prorrogações propostas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por **03 (três) meses** o prazo de vigência do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído pela Lei Municipal nº1.238/2025, para adesão e pagamento de débitos tributários e não tributários, com início em **1º de abril de 2026** e término em **30 de junho de 2026**.

Art. 2º - Fica prorrogado por **02 (dois) meses** o prazo para a fruição do desconto de **15% (quinze por cento)** no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2026, para pagamento em cota única, com início em **1º de abril de 2026** e término em **31 de maio de 2026**.

Art. 3º - A Secretaria da Municipal da Receita adotará as providências necessárias à execução e fiscalização do disposto neste Decreto, bem como à ampla divulgação das novas datas e condições.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de abril de 2026**.

Lucena-PB, 31 de março de 2026.


LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

DECRETO GP - Nº 1.081/ 2026

Lucena-PB, 31 de março de 2026.

DECRETA PUNTO FACULTATIVO O DIA 02 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Lucena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 59, V, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como ponto facultativo o dia 02 de ABRIL de 2026, quinta-feira, para os órgãos e entidades da administração direta, indireta e autárquicas do Poder Executivo Municipal de Lucena/PB, em virtude do feriado nacional da Paixão de Cristo, com exceção aos serviços essenciais das Secretarias de Saúde e Infraestrutura, Finanças e Educação e demais serviços contínuos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lucena – PB, 31 de março de 2026.


LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Lucena
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.